



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento/fabricação e instalação de Persianas, mobiliários planejados, lousa, portas, fechaduras e grades de ferro para as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### 2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Fornecimento/fabricação e instalação de Persianas, mobiliário, portas, fechaduras e grades de ferro
Prazo para entrega	10 dias
Valor total estimado	<b>R\$ 50.082,18</b>

### 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento/fabricação e instalação de Persianas, mobiliários planejados, portas, fechaduras e grades de ferro para as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, visando às práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação e voltadas à melhoria da qualidade de Unidades de Educação, bem como a otimização do espaço físico funcional, do departamento da Secretaria Municipal de Educação

O valor a ser pago tem como origem:

Recurso do orçamento geral do Município para as Escolas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Nº do item	Descrição completa	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Persianas vertical com instalação	1	unid	14.578,60	14.578,60
02	Confecção de Aparador de MDF 18mm,	1	unid	590,00	590,00
03	Confecção de Armário de MDF: mesa com uma porta, puxador 197 prata	1	unid	1.283,33	1.283,33
04	Confecção de Balcões em MDF de Pia Completa:	1	unid	3.926,66	3.926,66
05	Confecção de Armários - portas em cor amadeirada	1	unid	6.808,33	6.808,33
06	Confecção de Armários 01- portas em cor amadeirada,	1	unid	6.090,00	6.090,00
07	Confecção de Armários 01- balcão com pia, com instalação	01	unid	3.800,00	3.800,00
08	Confecção de Lousa/quadro de vidro branco com instalação	11	unid	628,36	6.911,96
09	Fabricação porta em chapa frisada, com instalação. kit de fechadura de proteção tetra combinada e instalação.	2	unid	1.380,00	2.760,00
10	Fabricação e grades de proteção, com instalação. Com kit de fechadura de proteção tetra combinada e instalação.	2	unid	1.150,00	2.300,00
11	Kit de fechadura auxiliar de proteção tetra roseta chave combinada, de aço inox escovado, com instalação.	5	unid	206,66	1.033,30

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.082,18 (Cinquenta mil, oitenta e dois reais com dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisas de preços, anexos ao Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação
- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto da contratação se encontra previsto nos itens abaixo referentes à Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

**Previsão Anual de Compras 2024  
Prefeitura Municipal de Entre Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

Serviço de Pessoa Jurídica												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZE NDA	CMV	GABI NETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
6	Cortinas/persianas	unid	0	4	10	30	0	0	0	0	0	44
32*	Portas em chapa	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
33*	Grade de proteção	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
34*	Kit Fechadura	unid	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
109*	Confecção de Mobiliário em MDF	ser	0	0	0	7	0	0	0	0	0	7
144*	Lousa/quadro de vidro branco	unid	0	0	0	11	0	0	0	0	0	11

Essa contratação é necessária devido às portas de algumas salas da E.M.E.F. São Paulo serem de material compensado, têm portas que precisam ser colocadas grades de proteção e outras de fechadura de proteção.

Diante do exposto, o fornecimento desses elementos inibidores de invasão contribuirá em estabelecer e fortalecer a segurança do Patrimônio Público da escola, pois nas salas tem computadores, televisores entre outros materiais eletrônicos e de valor.

A aquisição de armários planejados para o almoxarifado da Secretaria de Educação Cultura, Turismo e Esportes, pois não temos nenhum armário nesse espaço, os quais contribuirão para a otimização do espaço físico funcional, do departamento da Secretaria Municipal de Educação, um dos motivos, de muitos outros, é de termos muitos documentos antigos das escolas que foram desativadas e estes tem de ser guardados e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



arquivados por tempo indeterminado e da mesma forma os documentos das Prestações de Contas das Verbas Estaduais e Federais. E ainda papeis da própria secretaria que necessitam ficar arquivados por um tempo.

Salientando que os documentos citados acima, precisam estar armazenados de forma adequada e segura para evitar que sejam danificados por umidade, acúmulo de pó e proliferação de traças..., por exemplo os papeis antigos das escolas servem para pesquisa na emissão de históricos escolares.

A aquisição de balcões de cozinha planejados para as Escolas Municipais Antonio Cortez os quais contribuirão para a otimização do espaço físico funcional.

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento ou fabricação e instalação de Persianas para as janelas e portas de vidro da Escola Municipal de Educação Infantil Bráulio Mário Azambuja Ribas-Proinfância, devido o prédio ter uma grande quantidade de portas e janelas de vidro.

Essa contratação irá contribuir no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos da escola, além de proporcionar conforto e segurança às crianças das turmas do Berçário e Maternal, durante as atividades desenvolvidas com os pequenos em sala de aula e principalmente na hora do “soninho”.

Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável e adequada para os alunos, professores e funcionários da escola.

E ainda será comprada uma mesa com porta para secretaria para guardar ou pôr alguns aparelhos eletrônicos, um aparador que será colocado livros e balcão de pia completo para uso na sala dos professores.

A aquisição de onze quadros brancos/lousas se justifica para substituição dos antigos quadros negro verde, feito na própria parede e usado nas salas de aula da **E.M.E.F. Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta**, devido ao precário estado de conservação dos quadros existentes na escola, visto que estes apresentam diversas rachaduras, partes descascadas e com pintura antiga e deteriorada pelo tempo de uso, dificultando o uso pelos professores, sem contar da dificuldade em achar profissionais que fazem um bom trabalho de reparos ou manutenção desses quadros.

A lousa de vidro ganha cada vez mais espaço nas escolas, possui um excelente acabamento, um bom custo benefício, durabilidade, facilidade na limpeza e manutenção, melhor de escrever, além disso, para pessoas com alergia do pó do giz é uma excelente opção. Também proporciona ao ambiente escolar com uma aparência atrativa e moderna, assim como para os estudantes.

Para alunos do meio rural, possibilita um ensino equitativo, incentivando a pesquisa para o aumento da produção do campo e como consequência a permanência desses jovens com qualificação e com maiores condições de sustentabilidade econômica das famílias.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A solução envolve o fornecimento de uma só vez dos materiais, atendendo as escolas municipais e SMEC.

Conforme planejamento da Secretaria da atual gestão tem realizado diversos investimentos na melhoria da infraestrutura das escolas, creches e SMEC e também na aquisição de materiais e equipamentos, a fim de dar um melhor suporte ao desenvolvimento do trabalho dos professores junto aos alunos. A relação dos equipamentos adquiridos foi elaborada com base nas solicitações de necessidades realizadas pela equipe diretiva das escolas.

Os prazos de entrega não poderão ser superior a 10 (dez) dias após a emissão da ordem de entrega.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento dos materiais para escolas municipais e SMEC, assim garantir melhores condições e uma estrutura adequada para a educação das crianças nas salas de aula, além de contribuir para a permanência desses alunos nas escolas, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de educação infantil, bem como a SMEC.

**1-DOS MATERIAIS E MODELOS A SEREM DISPONIBILIZADOS DESCRITIVO DETALHADO:**

Nº do item	Descrição completa	Ilustração
01	Persiana Vertical (sala multiuso) 2,350 x 2,250	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<p>– Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Parede – <b>Padrão – 1,500 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 6) 2,480 x 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala6) 1,450 x 2,700</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – A, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 7) 1,450 x 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 7) 2,420 X 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 7) 2,960 x 2,400</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 2) 2,960 x 1,400</b></p>	










Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<p>– Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 2) 2,460 x 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 2) 1,500 x 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 3) 2,460 x 2,650</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 3) 1,450 x 2,730</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
<p><b>Persiana Vertical (sala 23) 2,980 x 1,400</b> – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<p><b>Persiana Vertical</b> (sala 23) 2,400 x 2,400 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
	<p><b>Persiana Vertical</b> (sala 23) 1,450 x 2,500 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
01	<p><b>Persiana Vertical</b> (sala 24) 2,500 x 1,400 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
	<p><b>Persiana Vertical</b> (porta de entrada) 1,210 x 2,400 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – AC, com instalação</b></p>	
	<p><b>Persiana Vertical</b> (porta de entrada) 1,960 x 2,300 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – A, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	
	<p><b>Persiana Vertical</b> (porta de entrada) 2,030 x 2,300 – Bege Mescla – Lateral lado a lado – Standard – Dentro de vão – <b>Padrão – 1,800 – C, com instalação.</b> <b>Tipo de Material:</b> Persiana Vertical Trilho Alumínio Anodizado, lamela de 7,6 cm, Lâmina do tecido 9 cm tecido 100% Poliéster Translúcido Coleção Nuance Premium Cor Bege Mescla.</p>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



02	<b>Confecção de Aparador de MDF 18mm</b> , com dimensões de 1,0 m de largura por 0,90 cm de altura e por 0,40 cm de profundidade, na cor amadeirada.	
03	<b>Confecção de Armário de MDF</b> : mesa com uma porta, puxador 197 prata, dimensões de 1,90 m de largura por 0,80 cm de altura e 0,55 cm de profundidade, na cor amadeirada.	
04	<b>Confecção de Balcões em MDF de Pia Completa</b> : com gavetas e portas, com puxador versatille prata, rodapé em pedra, incluindo cuba em INOX e pedra VERDE UBATUBA, dimensões 1,10m x 2,00m x 0,90cm, na cor amadeirada.	
05	<b>Confecção de Armários</b> - portas em cor amadeirada, caixaria branca pés de metal quadrados de 15 cm, largura 3,35 m e altura 2,90 m com os pés. Em MDF 18mm, <b>com instalação</b> .	
	<b>Confecção de Armários 01</b> - portas em cor amadeirada, caixaria branca , com divisórias, pés de metal quadrados de 15 cm, largura 3 m e	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<p><b>06</b></p>	<p>altura 2,90 m com os pés. Em MDF 18mm, <b>com instalação.</b></p>	
<p><b>07</b></p>	<p><b>Confecção de Armário 01- Um balcão de pia,</b> com 1,60 de largura x 0,90 de altura x 0,55 de profundidade, com portas de giro puxador tipo 197 gola prata, pedra verde Ubatuba, cubas em inox alto brilho. Cor amadeirada, <b>com instalação.</b></p>	





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<p><b>08</b></p>	<p><b>LOUSA/ QUADRO DE VIDRO BRANCO COM INSTALAÇÃO</b> Em vidro temperado, escrita leve, fácil limpeza. Super resistente, não mancha e não risca e aceita todos os tipos de caneta. Dimensões mínimas: 6mm lapidado( 5x mais forte que o vidro comum) Espessura de 6mm (resistente) Instalação na Horizontal ou Vertical Com Película de Segurança Cor da Película: branca <b>Garantia: 10 anos</b> Vidro Temperado 6mm lapidado( 5x mais forte que o vidro comum) Espessura de 6mm (resistente) Instalação na Horizontal ou Vertical Com Película de Segurança Cor da Película: branca <b>Itens Inclusos:</b> 01 Lousa de Vidro com película branco leitoso 2m x 1.10m x 6mm 01 kit de 04 botões prolongadores para fixação+buchas e parafusos+buchas especiais.</p>	
<p><b>09</b></p>	<p><b>Fabricação de 02 unidades de porta em chapa frisada</b>, com medidas aproximadas de 0,75 x 2,07 m (largura x altura), sendo a mesma em tubo 30 x 30 e fechamento em chapa frisada nº 20, contendo 01 fechadura e 02 unidades de fechadura tetra combinada. Pintura será utilizado fundo primer anticorrosivo, <b>com instalação.</b></p>	
<p><b>10</b></p>	<p><b>Fabricação de 02 unidades de grades de proteção</b>, com medidas aproximadas de 0,90 x 2,10 m (largura x altura), sendo a mesma em tubo 30 x 30 e fechamento em ferro maciço ½ , contendo 02 unidades de fechaduras tetra combinada. Pintura será utilizado fundo primer anticorrosivo, <b>com instalação.</b></p>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



<p><b>11</b></p>	<p><b>kit de fechadura auxiliar de proteção tetra roseta chave combinada, de aço inox escovado, com instalação.</b></p>	
------------------	---	--

#### PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

#### SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

#### **6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento de materiais em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#). – Regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

#### **7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará ao regime de empreitada por **Preço Unitário**

#### **Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)**

A entrega dos materiais será imediatamente ao empenho do crédito destinado

#### **Locais de entrega:**

**ITENS 09,10 e 11** A entrega será na E.M.E.F. São Paulo, localizada na Esquina Gaúcha, no Município de Entre-Ijuís. Nos horários de expediente da escola acima, agendada previamente com a diretora, a servidora – **Tânia Maria Machado - CPF: 443.661.400-24 - telefone (55) 2120-2766;**

**ITENS 02,03,04,05 E 06.** A entrega será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 601, CENTRO, Entre-Ijuís/RS. Prédio do Centro Administrativo. Nos horários de expediente das 8 horas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



às 11:30 horas e das 13:30 horas e 17 horas, agendada previamente, a servidora – **Francine Butzke Abreu - CPF: 012.414.960-05 - telefone (55) 2120- 2760;**

**ITEM 01** A entrega será na E.M.E.I Braúlio Mario Azamburja Ribas, localizada na rua Francisco Richter, 433, no Município de Entre-Ijuís, nos horários de expediente da escola acima, agendada previamente, a servidora – **Viviane Cristina Schwingel - CPF: 828.492.500-15 - telefone (55) 2120-1239;**

**ITENS 07.** A entrega será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Cortez na localidade de Boa Vista, no Município de Entre-Ijuís. Nos horários de expediente da escola acima, agendada previamente com a diretora, a servidora - **Jocenara Vidor – CPF: 026.427.340-05 - telefone (55) 2120-1246;**

**ITEM 08.** A entrega será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta, na localidade de Esquina Boa Esperança, no Município de Entre-Ijuís. Nos horários de expediente da escola acima, agendada previamente com a diretora, a servidora – **Mariza do Carmo Porto – CPF 449.869.800-25, telefone (55) 2120-2765.**

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE) e Ordem de Entrega.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do [artigo 140, inciso II](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: ([https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/))).

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

#### **11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização técnica:**

**Viviane Cristina Schwingel - CPF: 828.492.500-15 - telefone (55) 2120-1239 - Escola PROINFÂNCIA**

**Francine Butzke Abreu - CPF: 012.414.960-05 - telefone (55) 2120- 2760 – Centro Administrativo**

**Mariza do Carmo Porto – CPF 449.869.800-25, telefone (55) 2120-2765 – Escola Maria Antônia**

**Tânia Maria Machado - CPF: 443.661.400-24 - telefone (55) 2120-2766 – Escola São Paulo**

**Jocenara Vidor – CPF: 026.427.340-05 - telefone (55) 2120-1246 - Escola Antônio Cortêz**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**Fiscalização Administrativa: Carina Corrêa da Costa - CPF: 82429499053**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**Gestor do Contrato: Jucli Rejane Maia de Deus - CPF: 394.184.210-20**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **12– DO REAJUSTE (Art. 136, da Lei nº 14.133/2021)**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **13– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)**

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. *Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024*.

O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento dos equipamentos. *(Código Civil em seu §1º Art. 445)*.

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)**

-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

-Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**07.01–SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**123610702.1014000 – REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DAS ESCOLAS**  
**123650701.2259000 – MANUTENÇÃO ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**123610702.2259000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**07.02–SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**  
**041220002.2078000 – MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULT, TURISMO E ESPORTES**  
**4.4.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei 14.133/21](#));
- n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/21](#));
- o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/21](#))

**p) Na aplicação das multas:**

1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial

-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei 14.133/21](#)) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do ([art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)).

**18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea "g", e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)**

**LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do ([art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#)).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o ([inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no ([art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PREÇO**

-O valor total da contratação é de **R\$ 50.082,18 (Cinquenta mil, oitenta e dois reais com dezoito centavos)**.

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [\(art. 68 da Lei nº 14.133/2021\)](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas válidas.

1. O **Envelope nº 1** com os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

2. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

3. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de Declaração Conjunta - **Anexo III**.

**2.Habilitação Jurídica**

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.Regularidade Fiscal e Trabalhista**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Anexo III;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123 DE 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 4. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do (art. 67, §1º da lei 14.133/22).

- a) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação e devidamente registrado em órgão competente.
- b) Apresentar **Atestado de Visita Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou **declaração de dispensa da visita técnica**, alegando a sua responsabilidade, art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo VIII
- c) **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado.
- d) A **descrição do objeto ofertado** que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;

#### 5. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

#### 6. O Envelope nº 2 - Proposta



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.
- b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.
- c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

**7) Pesquisa de Preços:**

- a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

## **20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO.** A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos [termos da alínea "i", inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

## **21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 19 de junho de 2024.

-----  
**Jucli Rejane Maia de Deus**  
Responsável pela elaboração do TR  
Secretária da Educação, Cultura,  
Turismo e Esporte